

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2561, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cz\$:900.000,00 (novecentos mil cruzados), destinados ao Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREAL -, para fazer face às despesas com o término da construção da sede própria de entidade.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - A presente destinação de verba sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da aplicação especificada no artigo primeiro desta lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de novembro de 1988.


Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -